



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

92/97

LEI Nº 2.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo isentar contribuição de melhoria.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o **Grupo Escoteiro Guaypacaré**, cadastrado no CGC/MF sob o nº 61.880.860/0001-51, do pagamento da contribuição de melhoria devida em razão da obra de pavimentação realizada na Avenida Eduardo Areco onde se localiza sua sede.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1997.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação